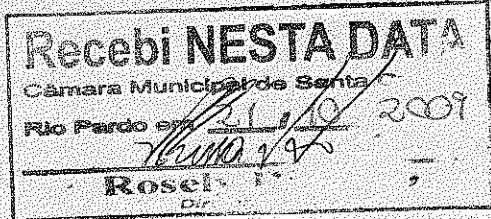


CÂMARA MUNICIPAL



SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 96 de 21 de outubro de 2009

Projeto de Resolução Nº 1 Complementar de de de 20

Projeto de Decreto Legislativo Nº de de de 20

E passa às comissões competentes
1 os devidos pareceres.

Sala de 11 de Janeiro de 2009

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

OBSERVAÇÕES Dupla sobre a criação de cargos e
empregos públicos de Instrutor de Informática

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO

26/10/09

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

POR

UNANIMIDADE

VOTARAM (8) VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

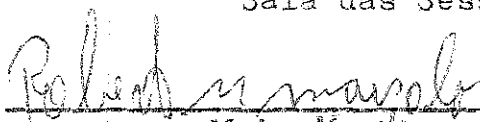
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEREMOS, na forma regimental, ouvido o plenário, a apreciação da matéria abaixo, em regime de urgência especial e sua inclusão na Ordem do Dia desta sessão:

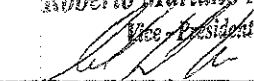
- PL Complementar 96/09 - cria cargos de Instrutor de Informática
- PL 97/09 - abre crédito adicional especial para aquisição de área destinada à construção de uma escola
- PL 94/09 - inclui anexos na LDO sobre construção de escola
- PL 95/09 - inclui anexos na LDO sobre construção de escola

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2009.

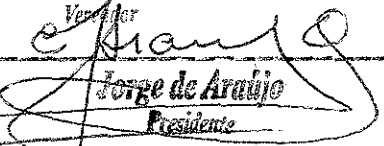


Roberto Mariano Marsola

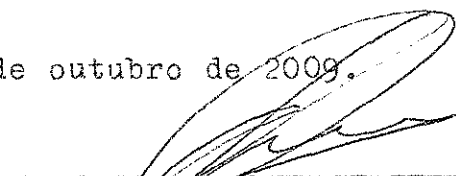
Vice-Presidente


Edvaldo Donizeti de Godoy

Vereador


Jorge de Araújo

Presidente

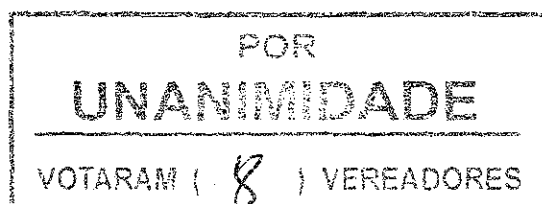
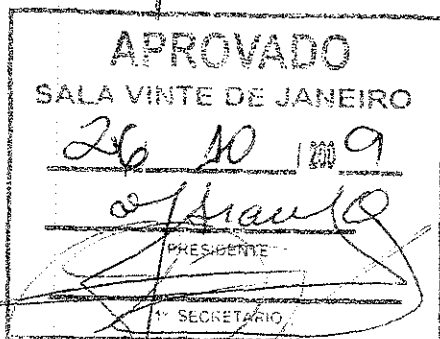


Sérgio dos Reis

Vereador


Leandro Fonseca Mendonça

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO: - de lei complementar 96/09

Da lavra da Prefeita, este projeto cria 4 cargos empregos de Instrutor de Informática na parte permanente do serviço público, a serem providos por meio de concurso público, para atuação nas escolas do ensino fundamental e centros de educação infanto-juvenis que contam com laboratórios adequadamente equipados. A carga horária será de 40 horas semanais, na referência P.13, com o requisito de formação em curso superior da área de Informática.

As Comissões.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de outubro de 2009.

José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Jurídico-Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

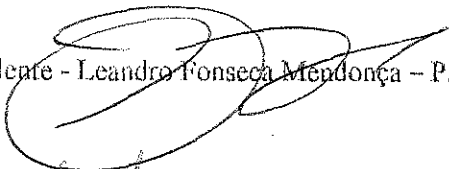
COMISSÃO: - JUSTIÇA E REDAÇÃO

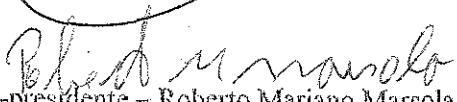
PROJETO: - de lei complementar 96/09

PARECER

Nosso parecer é favorável à matéria quanto à sua legalidade e redação. Por se tratar de projeto de lei complementar, o "quorum" de votação será o da maioria absoluta, incluindo-se o voto do Presidente, pelo processo nominal previsto no Regimento Interno.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de outubro de 2009.


Presidente - Leandro Fonseca Mendonça - PSDB


Vice-presidente - Roberto Mariano Marsola - PTB


Membro - Edvaldo Donizeti de Godoy - DEM



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: - FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: - de lei complementar 96/09

PARECER

O artigo 2º cuida dos recursos que responderão pela despesa decorrente da aprovação da matéria. Parecer favorável.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de outubro de 2009.

Presidente – Rui Sérgio dos Reis – PV

Vice-presidente – Edvaldo Donizeti de Godoy – DEM

Membro – Antônio Ferreira de Jesus – PSDB

(Suplente)



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Melhor Empresa para trabalhar
Avaliada pelo CIEE



Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de outubro de 2009.

Ofício nº 710 /2009

Objeto: Mensagem

Exmo. Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei Complementar que visa à criação de cargos/empregos públicos de **Instrutor de Informática**.

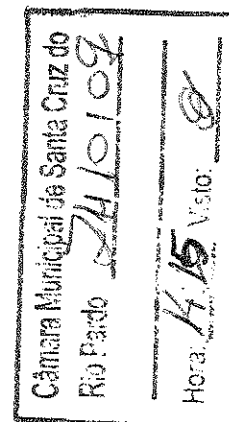
Faz-se necessária tal solicitação em razão da necessidade da contratação, em caráter permanente, de Instrutor de Informática para assegurar a continuidade do Projeto de Informática nas escolas de ensino fundamental e Centros de Educação Infante Juvenis que contam com laboratório adequadamente equipado. Informamos que, pelo fato do município, em cumprimento ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC, firmado junto ao Ministério Público do Trabalho, mais precisamente ao item 2 (cópia anexa), encontrar-se impedido de contratar servidores, de forma temporária, tornou-se impossível dar continuidade aos projetos especiais que vinham sendo desenvolvidos nas escolas municipais, justificando-se assim a criação dos referidos cargos/empregos.

Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência nos termos do regimento interno desta casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita

Exmo Senhor
JORGE DE ARAÚJO
DD Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br
“Tudo para o bem de todos”


Mercio Niel Hernandez
Procurador Geral do Município
OAB/SP 167 104



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Melhor Empresa para Estágio
avaliada pelo CIEE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 21 DE outubro DE 2009.

“Dispõe sobre a criação de cargos e empregos públicos de Instrutor de Informática”

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Contratado de forma permanente, pelo regime CLT, passando a integrar o Anexo III, da Lei Complementar nº 157/2000, modificada pela Lei Complementar nº 377, de 18/03/09, os cargos/empregos públicos de **Instrutor de Informática** sendo que os vencimentos são regulamentados pela Tabela de Referência – P13 da Lei Complementar nº. 382 de 20/04/09, a saber:

Quantidade: 4 (quatro)

Denominação: Instrutor de Informática

Área de Atuação: Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Séries Iniciais e Finais

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Curso Superior na Área de Informática

Referência: pela Tabela de Referência – P13 da Lei Complementar

nº. 382 de 20/04/09

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

“Tudo para o bem de todos”

Mercio Niel Fernandes
Procurador Geral do Município
OAB/SP 167 104



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Meio Ambiente
Melhor Empresa para Estudar
Avaliada pelo CIEE

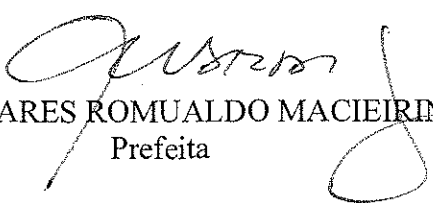


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, --- de ----- de 2009.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita

MÉRCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br

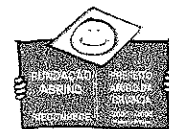
“Tudo para o bem de todos”


Mercio Niel Hernandez
Procurador Geral do Município
OAB/SP 167.104



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO

(Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, em conformidade com a legislação supra-mencionada, que o presente gasto dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	200.000,00
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	54.043.563,93
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	54.243.563,93
VALOR DA DESPESA NO 1º EXERCÍCIO		R\$ 97.883,52
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 1º EXERCÍCIO		0,1811%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 1º EXERCÍCIO		0,1805%

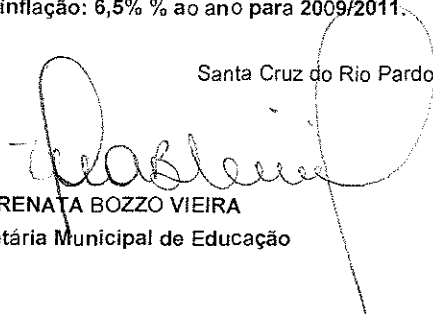
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	500.000,00
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	57.556.395,59
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	58.056.395,59
VALOR DA DESPESA NO 2º EXERCÍCIO	R\$	104.245,95
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 2º EXERCÍCIO		0,1811%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 2º EXERCÍCIO		0,1796%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	502.000,00
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	61.297.561,30
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	61.799.561,30
VALOR DA DESPESA NO 3º EXERCÍCIO	R\$	111.021,94
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 3º EXERCÍCIO		0,1811%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 3º EXERCÍCIO		0,1796%

METODOLOGIA UTILIZADA: Inflação medida pelo IPCA (IBGE)

Previsão de inflação: 6,5% % ao ano para 2009/2011.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de outubro de 2009.


RENATA BOZZO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

OBS: 4 cargos de Instrutor de Informática



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a criação de cargos e empregos públicos de Instrutor de Informática”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e a Prefeita sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Contratado de forma permanente, pelo regime CLT, passando a integrar o Anexo III, da Lei Complementar nº 157/2000, modificada pela Lei Complementar nº 377, de 18/03/09, os cargos/empregos públicos de **Instrutor de Informática** sendo que os vencimentos são regulamentados pela Tabela de Referência – P13 da Lei Complementar nº 382 de 20/04/09, a saber:

Quantidade: 4 (quatro)

Denominação: Instrutor de Informática

Área de Atuação: Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Séries Iniciais e Finais

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

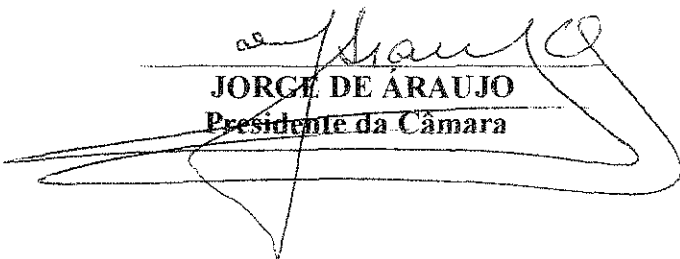
Requisitos: Curso Superior na Área de Informática

Referência: pela Tabela de Referência – P13 da Lei Complementar nº 382 de 20/04/09

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

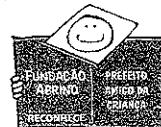
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de outubro de 2009.


JORGE DE ARAUJO
Presidente da Câmara



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 394, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

= Dispõe sobre a criação de cargos e empregos
Públicos de Instrutor de Informática =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,
Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI
COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam criados, no
Quadro de Pessoal Contratado de forma permanente, pelo
regime CLT, passando a integrar o Anexo III, da Lei
Complementar nº 157/2000, modificada pela Lei Complementar
nº 377, de 18/03/09, os cargos/empregos públicos de
Instrutor de Informática sendo que os vencimentos são
regulamentados pela Tabela de Referência - P13 da Lei
Complementar nº 382 de 20/04/09, a saber:

Quantidade : 4 (quatro)

Denominação: Instrutor de Informática

Área de Atuação: Escolas de Educação Infantil e Ensino
Fundamental de Séries Iniciais e Finais

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos : Curso superior na Área de Informática

Referência : pela Tabela de Referência - P13 da Lei
Complementar nº 382 de 20/04/09.

Artigo 2º - As despesas
decorrentes da execução da presente Lei Complementar
correrão por conta de dotações próprias do orçamento
vigente, suplementadas se necessário.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

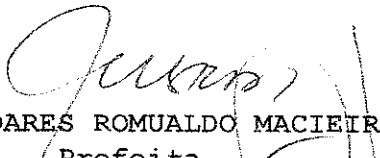
ESTADO DE SÃO PAULO

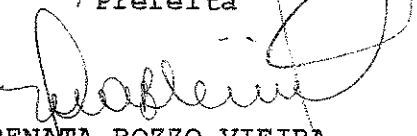


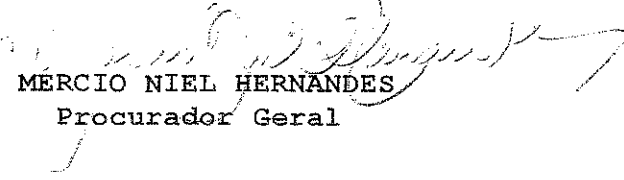
Artigo 3º - Esta Lei Complementar
entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de
outubro de 2009.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita


RENATA BOZZO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação


MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral